

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Vice-governador do Estado de Minas Gerais

Paulo Eduardo Rocha Brant

Secretária de Estado de Educação

Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Secretária Adjunta

Geniana Guimarães Faria

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Izabella Cavalcante Martins

Superintendência de Políticas Pedagógicas

Esther Augusta Nunes Barbosa

Coordenação Geral do Ensino Médio Integral e Profissional

Flávia Paola Félix Meira

Coordenação de Educação Profissional

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos

Equipe Técnica

Cristina Maria de Queiroz
Cynthia de Lima Rodrigues
Juranice Sebe Albergaria
Keila Amarante de Melo Faria
Michele Silva Pires

Nathália Neves Afonso
Nelson de Rezende Junior
Rozana de Souza Aguiar
Simeire Gonçalves Ferreira
Sônia Soares de Abreu

CARTA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A publicação da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que apresentou as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, juntamente com a 4ª edição do CNCT e a Lei 13.415/2017, vem trazendo uma série de inovações importantes e significativas que deverão nortear a reestruturação da política de oferta da Educação Básica e da Educação Profissional em âmbito nacional, valorizando a formação humana integral e contemplando as necessárias articulações com o mundo do trabalho e o desenvolvimento sócio econômico dos territórios a partir da geração de trabalho, emprego e renda.

É importante destacar que com a publicação da Lei 13.415/2017 que estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, contemplou, dentro dessa reorganização, a oferta de itinerário formativo direcionado à Educação Profissional -5º itinerário. Neste sentido, em 2022 temos todas as turmas do primeiro ano do Ensino Médio vivenciando um novo modelo curricular que inclui propostas formativas voltadas a atender às múltiplas dimensões humanas, entre elas a relativa aos contextos sócio produtivos, abarcando discussões e aprendizagens de metodologias e ferramentas importantes relativas às novas organizações do mundo do trabalho.

Em 2022 temos a continuidade da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC pelo PRONATEC/Novos Caminhos, como também novas ofertas de cursos técnicos relacionados a este programa. Estas ofertas possuem especificidades no processo de implementação e execução que serão contempladas em documentos específicos.

Temos também a ampliação da oferta das turmas do EMTI Profissional, com inclusão de novas escolas e o atendimento a um número ainda maior de estudantes, buscando ofertar, pela ampliação do tempo de escolarização, múltiplos contextos de aprendizagem, formação e desenvolvimento para os jovens estudantes de nossa rede, incluindo aqui a formação técnica profissional que pode

trazer maiores e melhores oportunidades de acesso aos contextos sócio produtivos e a renda.

O Projeto Trilhas do Futuro materializa-se como proposta de ampliação da oferta de cursos técnicos em todo o território de nosso estado. Neste caso específico, todo o modelo pedagógico fica sob responsabilidade da instituição ofertante, exercendo a Secretaria de Estado de Educação, através de um Comitê multissetorial, a gestão dos contratos.

Percebemos, portanto, que temos pela frente o desafio de compreender os pontos de interlocução de todos estes modelos, buscando sempre o melhor formato de atendimento para cada estudante de nossa Rede. As Superintendências Regionais de Ensino devem ser o ponto de mediação entre uma política de oferta cada dia mais abrangente e seus destinatários, ou seja, escolas e comunidades atendidas. As escolas e seus profissionais possuem papel estratégico no alcance dos objetivos pedagógicos almejados, sendo o principal a garantia de uma formação humana integral, direcionada por princípios inclusivos, colaborativos e sustentáveis, desenvolvendo nos sujeitos atendidos, cada dia mais, saberes, habilidades, atitudes, valores e emoções capazes de sustentar projetos de vida e de ação individual e coletiva que corroborem para o bem comum e o bem viver.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. OBJETIVOS	5
3. FORMAS DE OFERTA.....	6
4. PÚBLICO ALVO	6
4.1 INGRESSO NOS CURSOS	7
5. DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS.....	8
6. ORGANIZAÇÃO E REGISTRO DE TURMAS	9
6.1 Enturmação no SIMADE	10
6.2 Cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica	10
7. OFERTA DE NOVAS TURMAS	11
7.1. OFERTA DE TURMAS EM CONTINUIDADE.....	12
8. CALENDÁRIO ESCOLAR	13
9. RECURSOS HUMANOS.....	13
9.1. AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR.....	14
9.2 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	14
a) PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	14
b) PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	17
c) PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	18
d) PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	20
11. ESTÁGIO.....	21
12. DIPLOMA, HISTÓRICO E CERTIFICADO	22
13. APOIO E MONITORAMENTO	22
14. ADENDO AO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO INTERNO	23
BASE NORMATIVA E DE ORIENTAÇÕES	5

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta os princípios norteadores, as orientações e os procedimentos para a oferta de cursos de Educação Profissional nas Escolas Estaduais pela Secretaria de Estadual de Educação de Minas Gerais. Este documento deve ser complementado com a leitura das legislações federais e estaduais vigentes que abordam temáticas relativas à oferta da “Educação Profissional”, como diretrizes pedagógicas, recursos humanos, recursos financeiros, entre outras.

A versão do Documento Orientador 2022 apresenta formato de [hipertexto](#), buscando facilitar o acesso a outros documentos, legislações complementares, e modelos para edição.



2. OBJETIVOS

Os cursos de Educação Profissional têm por finalidade proporcionar ao estudante as competências profissionais necessárias ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, sócio-históricos e culturais.

Nesse sentido, a oferta de cursos de Educação Profissional, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, articula-se com o Ensino Médio e suas diferentes modalidades, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e com as dimensões do trabalho, da tecnologia, da ciência e da cultura, propiciando, simultaneamente, a elevação dos níveis de escolaridade e contribuindo para a formação humana integral, para a qualificação profissional e profissionalização dos jovens e adultos com vistas à inserção no mundo do trabalho, atendendo também às demandas das comunidades e dos arranjos produtivos locais.

O desenvolvimento dos cursos de Educação Profissional atenderá aos princípios norteadores, apresentados no Art. 3º das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ([Resolução CNE/CEB nº 01/2021](#)), e as normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais ([Resolução CEE/MG nº 484, de 26 de outubro de 2021](#)).

A proposta da oferta de cursos de educação profissional pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais vai ao encontro do Plano Estadual de Educação proposto para o decênio 2018-2027 – [Lei 23.197/2018](#), e em especial ao que nos apresenta a Meta 11 **“Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse atendimento no segmento público.”** e suas estratégias.

3. FORMAS DE OFERTA

Os cursos técnicos serão ofertados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais nas formas:

- I. integrada¹, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;
- II. concomitante, oferecida ao estudante que esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em instituições distintas;
- III. subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

4. PÚBLICO ALVO

A Secretaria Estadual de Minas Gerais atenderá, com cursos de Educação Profissional, aos estudantes do ensino médio das diversas modalidades, assim como aos que já concluíram esta etapa, a partir de princípios de equidade e inclusão. São considerados público dos cursos técnicos profissionais de nível médio:

- Estudantes do ensino médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública;

¹ Atualmente a oferta integrada se dá no contexto de matriz de Tempo Integral, das turmas EMTI Profissional.

- Estudantes do ensino médio da rede pública de ensino que estejam cursando estas modalidades (Ensino Médio e o Educação Profissional) na mesma escola ou escolas distintas;
- Jovens e adultos que já concluíram o Ensino Médio em qualquer rede de ensino.

4.1 INGRESSO NOS CURSOS

Cada escola deverá realizar a divulgação dos cursos técnicos de nível médio que serão ofertados. Para se candidatar a uma das vagas nos cursos ora ofertados, o interessado deverá realizar sua inscrição no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula-SUCEM conforme normativas da SEE/MG.

Para matrícula no 1º módulo de curso técnico o candidato selecionado deverá:

- I. Para aqueles que estão cursando o ensino médio apresentar:
 - a) Declaração de que está matriculado no 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio OU
 - b) Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre do EJA OU
 - c) 2 (dois) certificados de aprovação em áreas de estudos do EJA

- II. Para candidato que concluiu o Ensino Médio nos contextos Regular ou na Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA apresentar:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU
 - b) Boletim de aprovação do ENCCEJA enviado pelo MEC.

- III. Para candidato que tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM até a edição de 2016: apresentar Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio expedido por órgão competente.

O aluno que cursa a Educação Profissional e o Ensino Médio (concomitante) deve comprovar, a cada semestre ou módulo, sua matrícula ou permanência nesta etapa de ensino, com vistas a obter o diploma técnico profissional ao final do curso e mediante a conclusão da etapa do Ensino Médio, uma vez que a normativa indica esta exigência.

Para ingresso no primeiro módulo dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Agente Comunitário de Saúde os candidatos deverão apresentar a idade mínima de 17 anos e 06 meses no início do período letivo, obrigatoriamente.

Para oferta de cursos de Qualificação Profissional – FIC e cursos Técnicos de nível médio ofertados pelo PRONATEC-Novos Caminhos, a escola deverá estar atenta aos editais específicos que indicarão público-alvo e processos de inscrição de cada um dos cursos.

Para ofertas de cursos EMTI Profissional, deverão ser seguidos os critérios gerais de inscrição e matrícula referentes às turmas de Ensino Médio em Tempo Integral.

5. DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS

O [Catálogo Nacional de Cursos Técnicos](#) é balizador para elaboração dos documentos pedagógicos dos cursos de Educação Profissional. Ele disciplina a oferta destes, orientando e informando as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral. Seu conteúdo é atualizado periodicamente por meio de diálogos e parcerias entre setores governamentais e não governamentais, para contemplar as novas demandas socioeducacionais.



Os documentos pedagógicos e curriculares dos cursos de Educação Profissional oferecidos pela SEE/MG são o Plano de Curso Técnico e o Projeto Pedagógico de Curso FIC. Eles possuem o objetivo de referenciar os saberes a serem alcançados, as metodologias, os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas no processo de ensino-aprendizagem.

Estes documentos, a serem seguidos pelas escolas e turmas dos cursos de educação profissional trazem as matrizes curriculares organizadas conforme singularidades de cada uma das ofertas, seus respectivos componentes e unidades curriculares e cargas horárias, e estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Educação acessando a aba Escolas – Educação Profissional – [Documentos Pedagógicos](#)

Importante ressaltar que as SRE ou as escolas não poderão realizar quaisquer alterações nos planos de curso, projetos pedagógicos ou matrizes curriculares. As singularidades referentes a cada território e escola devem ser contempladas no desenvolvimento das metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem.

6. ORGANIZAÇÃO E REGISTRO DE TURMAS

As SREs e as escolas deverão realizar todos os procedimentos necessários para os devidos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), bem como no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE).

A composição das turmas é determinada a partir de critérios pedagógicos com a finalidade de favorecer a aprendizagem dos alunos e otimizar os recursos

disponíveis. Assim, o número referencial de alunos será de 40 por turma que poderá ser organizada em:



- I. **Concomitante:** composta exclusivamente por estudantes do ensino médio da rede pública estadual, inclusive da educação de jovens e adultos;
- II. **Subsequente:** composta exclusivamente por jovens e adultos que já concluíram o Ensino Médio, em qualquer rede de ensino;
- III. **Mista:** composta por estudantes do ensino médio da rede pública estadual, e estudantes concluintes do Ensino Médio de qualquer rede de ensino.
- IV. **Integrada (EMTI Profissional):** composta exclusivamente por estudantes do ensino médio da rede pública estadual, com matrícula única.

Excepcionalmente, poderá ocorrer enturmação com número diferenciado de alunos. Para tanto, a SRE deverá encaminhar email para a Coordenação de Educação Profissional (Com Assunto: **“ORGANIZAÇÃO DE TURMA . SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO . SITUAÇÃO ESPECIAL”** descrevendo a situação com fundamentação elucidativa e sucinta que justifique a solicitação, **antes do início das atividades escolares** da turma. Contudo, em nenhuma hipótese será autorizada enturmação com número inferior a 25 (vinte e cinco) alunos.

6.1 Enturmação no SIMADE

A escola deve regularizar, no início de cada semestre letivo, todos os registros das turmas e dos estudantes no SIMADE, conforme orientações e normatizações emitidas pela Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais - SOE. As atividades escolares das novas turmas para 1º/2022 devem iniciar em alinhamento com calendário letivo explicitado pela SEE/MG e os lançamentos dos resultados pedagógicos distribuídos entre dois bimestres, compondo assim cada conjunto, um semestre letivo ou módulo.

6.2 Cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

O [SISTEC](#) é um programa do Governo Federal para registro e divulgação dos dados da Educação Profissional e Tecnológica - EPT no país. Um dos objetivos do sistema é garantir a validação nacional dos Diplomas. É função da escola que oferta cursos técnicos:

- Realizar o cadastro da escola no sistema (uma vez cadastrada não é preciso realizar outro cadastro).
- Cadastrar o curso (apenas uma vez) necessário informar a Portaria de autorização do curso.
- Criar o Ciclo de Matrícula² sempre que iniciar uma nova oferta. · Inserir os estudantes no ciclo criado.
- Validar o Diploma ao final do curso.

ATENÇÃO: o prazo para cadastrar um ciclo de matrícula vai **até o dia 25 do mês seguinte à data de início das aulas**. Por exemplo, se as aulas começarem em fevereiro de 2022, independentemente do dia deste mês, tal ciclo pode ser cadastrado até o dia 25 de março de 2022. Todas as orientações e o passo-a-passo para as ações citadas acima estão disponibilizadas no [Manual do SISTEC](#), no item B “Primeiros Passos do Sistema” (páginas 17 a 48).

Na página do SISTEC há um ícone do FALE CONOSCO onde é possível obter informações referentes ao SISTEC, bem como encaminhar dúvidas.

² O conceito de ciclo de matrícula está ligado à oferta de cursos e não de turmas. Os estudantes de diferentes turmas que iniciam um curso de mesma certificação e mesma carga horária, numa mesma data, podem pertencer a um mesmo ciclo de matrícula. O ciclo de matrícula representa uma visão relativa a dois momentos do estudante no curso: sua entrada (situação inicial) e a sua saída do curso (situação final). Esta última pode ser por conclusão, desligamento, evasão ou transferência

Para enviar uma dúvida no Fale Conosco é necessário a criação de um novo cadastro, diferente do login usado para acessar o SISTEC .

ATENÇÃO:

Os registros das turmas PRONATEC/Novos Caminhos possuem singularidades que incluem o lançamento mensal da frequência dos estudantes. Para maiores informações, consultar o Documento Orientador para oferta de cursos de Educação Profissional Pronatec/Novos Caminhos 2022

7. OFERTA DE NOVAS TURMAS

A Secretaria de Estado de Educação vem, desde 2019, revendo princípios e fundamentos orientadores para a oferta de cursos de Educação Profissional. Neste sentido, a deliberação sobre cursos/turmas e escolas, que ocorria inicialmente por solicitação dos territórios, hoje, conta também com um completo estudo da SEDESE que analisa viabilidade de oferta de formações específicas à luz de critérios como demanda do setor produtivo local e empregabilidade.

Sendo assim, os critérios que orientam as deliberações finais sobre o Plano de Atendimento passam não mais apenas pelo interesse da comunidade, mas como também consideram agora as constantes reorganizações do mundo do trabalho. Deste modo valorizamos o princípio de oferta de uma educação profissional que seja capaz de fortalecer trajetórias de vida a partir da ampliação dos espaços sociais de atuação com construção de cidadania e geração de autonomia individual e coletiva pela estruturação e ampliação de oportunidades de acesso a trabalho, emprego e renda.

Neste sentido, periodicamente a SEE/MG, através da Coordenação de Educação Profissional dará publicidade às orientações relacionadas aos procedimentos para oferta de cursos de Educação Profissional nas Escolas Estaduais da sua rede. Além dos critérios citados acima, a disponibilidade de documentos curriculares por parte da SEE/MG e de infraestrutura e equipamentos por parte das escolas ofertantes será avaliada, no sentido de garantir, cada vez mais, formações sólidas e de qualidade nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais.

É de responsabilidade das escolas ofertantes dos cursos de Educação Profissional:

- 1) Proceder à **divulgação** da oferta dos cursos perante a comunidade escolar.

2) Antes do início às atividades das turmas/cursos autorizados, solicitar formalmente à Coordenação de Educação Profissional a publicação da **Portaria de Autorização** de funcionamento do curso de acordo com as seguintes situações:³

- caso a escola não possua portaria por nunca haver ofertado o curso;
- caso a escola possua Portaria mas tenha ficado mais de dois anos sem ofertar o curso;
- ou ainda, caso a escola possua Portaria publicada mas na época da mesma, não houve formação de turma, pois a autorização para funcionamento perde a validade quando as atividades não são iniciadas após o prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo ato.

3) Para dar início às atividades das turmas/cursos, providenciar os devidos **registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC**, bem como no Sistema Mineiro de Administração Escolar-SIMADE.

Havendo desistência de alunos depois de iniciadas as atividades escolares, a escola poderá preencher essas vagas até o 25º dia do mês subsequente ao início do curso, desde que até esta data não tenha sido trabalhada carga horária superior a 20% da carga horária total do curso. Nos casos de substituição de estudantes, a escola deverá providenciar atividades de recuperação das aprendizagens eventualmente não construídas aos que ingressarem no curso após a data de seu início.

7.1. OFERTA DE TURMAS EM CONTINUIDADE

A escola e o serviço de inspeção da SRE devem manter atualizados os registros dos alunos no SIMADE e SISTEC.

Na ocorrência de evasão, com vistas a respeitar o quantitativo mínimo para composição das turmas, deverá ser verificada a possibilidade de fusão dessas, observando-se os critérios pedagógicos, resguardando de modo equilibrado os interesses em garantir a aprendizagem dos alunos e de otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis.

³ O fluxo de ações se inicia com a escola comunicando a SRE sua situação em relação à oferta planejada. As SRE deverão confirmar todas as ofertas e enviar a relação de escolas que precisam de portarias, e/ou portarias de reinício à Coordenação de Educação Profissional, conforme instruções a serem publicizadas.

8. CALENDÁRIO ESCOLAR

As atividades escolares das turmas de cursos técnicos autorizadas para o ano de 2022 devem ser iniciadas, obrigatoriamente, em alinhamento com calendário letivo divulgado pela SEE/MG (RESOLUÇÃO SEENº 4.660, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021) Ressalta-se, portanto, que as turmas com organização semestral (concomitantes e subsequentes) devem planejar as atividades



pedagógicas distribuídas entre os bimestres e módulos/semestres letivos. Importante ainda ressaltar que no âmbito dos cursos de Educação Profissional, o percurso formativo estrutura-se pela garantia da carga horária apresentada em cada matriz.

Lembramos por fim que, de acordo com a [Lei nº 14.139, de 16 de abril de 2021](#), o dia 23 de setembro ficou instituído como o **Dia Nacional da Educação Profissional e Tecnológica**. Recomendamos portanto que as escolas se organizem para estruturar momentos de celebração, junto aos estudantes, promovendo atividades diferenciadas voltadas a discussões e aprofundamentos sobre temáticas transversais referentes ao mundo do trabalho.

9. RECURSOS HUMANOS

Os critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, nas Unidades de Ensino da rede estadual de ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estão definidos na Resolução 4673/2021. A convocação de profissionais para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio será processada diretamente nas Unidades de Ensino, observando-se os termos das resoluções e instruções complementares vigentes da SEE.

A atribuição de aulas para os professores efetivos deverá ser feita conforme disposto na Resolução vigente. A convocação para a função pública de PEB para atuar nos cursos de Educação Profissional poderá ocorrer em mais de três componentes curriculares, desde que:

- I. Seja na mesma Unidade de Ensino;

- II. Tenha a mesma vigência;
- III. O candidato seja habilitado a lecionar os componentes curriculares;
- IV. O candidato seja autorizado a lecionar os componentes curriculares, exclusivamente quando e onde não existir candidato habilitado.

As dúvidas acerca do processo de convocação devem ser esclarecidas com a equipe da Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional - DGEP- dgep.gab@educacao.mg.gov.br.

As competências profissionais apresentadas nos Planos de Curso devem ser consideradas para definição dos planos de trabalho e acompanhamento de desempenho dos professores.

9.1. AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR

As SRE devem emitir o Certificado de Avaliação de Títulos (CAT), nos casos que se fizerem necessários, observado o disposto em Resolução específica.

As dúvidas acerca da habilitação dos candidatos devem ser esclarecidas junto a equipe da Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar (DDGE), por meio do endereço eletrônico ddge.formacaoescolar@educacao.mg.gov.br.

9.2 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

a) PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Para o acompanhamento dos cursos técnicos ofertados, à exceção do Técnico em Enfermagem (vide Item seguinte), a escola terá 01 (um) PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL para o conjunto de cursos pertencentes ao mesmo eixo tecnológico que assumirá as funções de Coordenador do eixo tecnológico e também Coordenador de Estágio Curricular não obrigatório. A seleção do PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL deverá seguir os critérios de avaliação das competências necessárias para o exercício da função, tais como:

- Organizar e gerenciar programas de ensino, planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;
- Gerenciar os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes garantindo o processo de ensino-aprendizagem;
- Envolver os estudantes e os professores nos processos de construção do conhecimento, suscitando o desejo de aprender e favorecendo a estruturação de um projeto de vida;

- Conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar,
- Investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social.
- Identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;
- Promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;

A seleção do PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL deverá ser feita:

- Quando houver professor efetivo do quadro da escola com interesse e disponibilidade manifestos, a seleção deverá ser feita por comissão composta pelo diretor e por demais representantes das equipes gestora e pedagógica, e o seu ato deverá ser registrado em ata, analisado e validado pelo Serviço de Inspeção. Para este procedimento sugerimos que os critérios de seleção estruturem-se com base nas competências e atribuições apresentadas para o exercício da função, assim como na avaliação de um Plano de Trabalho a ser apresentado pelos candidatos, garantindo transparência, objetividade e assertividade para o processo. Neste caso, a atribuição será por meio de extensão de carga horária nos termos da legislação vigente.
- Quando houver professor convocado do quadro da escola com interesse e disponibilidade manifestos, a seleção deverá ser feita por comissão composta pelo diretor e por demais representantes das equipes gestora e pedagógica, e o seu ato deverá ser registrado em ata, analisado e validado pelo Serviço de Inspeção. Para este procedimento sugerimos que os critérios de seleção estruturem-se com base nas competências e atribuições apresentadas para o exercício da função, assim como na avaliação de um Plano de Trabalho a ser apresentado pelos candidatos, garantindo transparência, objetividade e assertividade para o processo.
- Inexistindo professor do quadro da escola que se interesse pela Coordenação, a Unidade de Ensino deverá convocar professor considerando a listagem do curso com maior número de turmas dentro do eixo tecnológico. Havendo empate, considerar o curso cuja turma possuir maior número de estudantes.

O PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL fará jus ao acréscimo de horas/aulas, conforme segue, considerando que a soma da carga horária existente mais o acréscimo, não ultrapassem 16 horas-aula: :

01 turma 04 horas-aulas

02 turmas 08 horas-aula

03 turmas 12 horas-aula

04 turmas 16 horas-aula

**quando a escola ofertar 5 (cinco) ou mais turmas de cursos de educação profissional no mesmo eixo tecnológico, ela poderá indicar mais de um profissional, seguindo os critérios apresentados acima e cumprindo o princípio da proporcionalidade no acompanhamento da oferta, ou seja, o número de turmas direcionadas ao acompanhamento de cada profissional indicado deve ser equilibrado.*

SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

- Planejar/programar e executar juntamente com os professores as atividades relacionadas à prática de formação a serem vivenciadas pelos estudantes no semestre letivo: oficinas, visitas técnicas, seminários, palestras, workshops e outras;
- Organizar juntamente com os professores e a Direção da Escola o Plano de Intervenção Pedagógica a ser ofertado aos estudantes que apresentarem baixo rendimento escolar, garantindo-lhes diferentes oportunidades de aprendizagem e continuidade de um percurso escolar com sucesso;
- Auxiliar o(a) Diretor(a) da Escola na gestão e no monitoramento das ações do curso;
- Orientar os professores e estudantes sobre as normas e procedimentos relativos aos cursos técnicos;
- Monitorar a frequência e planejar, juntamente com a Direção da Escola, ações que promovam o acolhimento e o engajamento dos estudantes, de modo a evitar a evasão;
- Acompanhar a efetivação do Plano de Curso garantindo a estruturação de um percurso formativo significativo, alinhado ao perfil de egresso e as demandas do mundo do trabalho;
- Em conjunto com os professores e o especialista da escola, propor ações, projetos, elaborar normas e atividades do curso.

b) PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Para o curso Técnico em Enfermagem a escola terá 01 (um) professor que atuará na coordenação do curso. A seleção do PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: Técnico em Enfermagem, deverá ser feita por comissão composta pelo diretor e por demais representantes das equipes gestora e pedagógica. A seleção deverá ser feita entre os professores graduados em Enfermagem, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN. O ato deverá ser registrado em ata, analisado e validado pelo Serviço de Inspeção. Para este procedimento sugerimos que os critérios de seleção estruturem-se com base nas competências e atribuições apresentadas para o exercício da função, assim como na avaliação de um Plano de Trabalho a ser apresentado pelos candidatos, garantindo transparência, objetividade e assertividade para o processo.

O PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: Técnico em Enfermagem fará jus ao acréscimo de horas/aulas, conforme segue, considerando que a soma da carga horária existente mais o acréscimo, não ultrapassem 16 horas-aula :

01 turma 04 horas-aulas

de 02 a 03 turmas 10 horas-aula

acima de 04 turmas 16 horas-aula

SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- Planejar/programar e executar juntamente com os professores as atividades relacionadas à prática de formação a serem vivenciadas pelos estudantes no semestre letivo: oficinas, visitas técnicas, seminários, palestras, workshops e outras;
- Organizar juntamente com os professores e a Direção da Escola o Plano de Intervenção Pedagógica a ser ofertado aos estudantes que apresentarem baixo rendimento escolar, garantindo-lhes diferentes oportunidades de aprendizagem e continuidade de um percurso escolar com sucesso;
- Auxiliar o(a) Diretor(a) da Escola na gestão e no monitoramento das ações do curso;
- Orientar os professores e estudantes sobre as normas e procedimentos relativos aos cursos técnicos;
- Monitorar a frequência e planejar, juntamente com a Direção da Escola, ações que promovam o acolhimento e o engajamento dos estudantes, de modo a evitar a evasão;

- Acompanhar a efetivação do Plano de Curso garantindo a estruturação de um percurso formativo significativo, alinhado ao perfil de egresso e as demandas do mundo do trabalho;
- Em conjunto com os professores e o especialista da escola, propor ações, projetos, elaborar normas e atividades do curso.

c) PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Professor/Coordenador de Estágio Obrigatório do curso Técnico em Enfermagem terá um acréscimo de 12 (doze) horas-aula semanais em sua carga horária, conforme segue:

Até 80 alunos 1 Professor/Coordenador

De 81 a 160 alunos 2 Professor/Coordenador

161 a 320 alunos 3 Professor/Coordenador

Acima 321 alunos 4 Professor/Coordenador

O Diretor escolherá o Coordenador de Estágio dentre os professores do curso. A seleção deverá ser feita entre os professores graduados em Enfermagem, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN. Para escolha, sugerimos que os critérios de seleção estruturem-se com base nas competências e atribuições apresentadas para o exercício da função, assim como na avaliação de um Plano de Trabalho a ser apresentado pelos candidatos, garantindo transparência, objetividade e assertividade para o processo.

O Professor/Coordenador de Estágio Obrigatório curso Técnico em Enfermagem acompanhará as turmas em andamento, nos módulos curriculares de estágio obrigatório, e também coordenará os estudantes que já concluíram os componentes curriculares do curso Técnico em Enfermagem em semestres anteriores e estão com pendências do estágio para obtenção do Diploma de Conclusão de Curso.

São atribuições do Professor/Coordenador de Estágio Obrigatório do curso Técnico em Enfermagem:

- Em conjunto com os professores, professor/coordenador de curso e especialista da escola, deverão elaborar e zelar pelo cumprimento de normas, orientações e atividades de estágio;
- Buscar parceria junto às Instituições Públicas e Privadas visando à abertura de vagas para o estágio, observando as normas vigentes da SEE;

- Firmar, em conjunto com a Direção da Escola, os Termos de Compromisso de Estágio junto às Instituições ofertantes do estágio, em conformidade com o disposto na Lei nº11.788/2008 e as normas vigentes da SEE;
- Coordenar e acompanhar a execução do Plano de Estágio;
- Elaborar e definir, junto ao Supervisor de Estágio na instituição concedente do estágio, o cronograma de distribuição de alunos nos campos de estágios;
- Elaborar o Plano de Estágio e o cronograma das atividades, delimitando o que pode ser desenvolvido pelos estudantes, apresentá-lo à concedente do estágio e acompanhar a sua execução;
- Manter permanente contato com o Supervisor responsável pelo estágio procurando dinamizar e aperfeiçoar as condições de funcionamento do estágio;
- Em conjunto com os supervisores de Estágio das instituições concedentes, assegurar as condições referidas (frequência, pré-requisitos e avaliações) dos alunos para o cumprimento do estágio curricular;
- Promover reuniões com as instituições de campo de estágio buscando estruturar um trabalho alinhado e coeso;
- Acompanhar o estagiário, durante a realização de seu estágio, observando e zelando por sua: assiduidade, responsabilidade, e seu compromisso e desempenho pedagógico;
- Organizar e manter atualizados os registros dos estagiários, bem como das atividades realizadas durante os estágios e mantê-los arquivados em local adequado;
- Orientar os estagiários quanto à prevenção de acidentes;
- Orientar os estudantes quanto às normas inerentes aos estágios;
- Orientar os estagiários quanto à importância de articulação dos conteúdos aprendidos com a prática pedagógica de estágio;
- Orientar os estagiários na elaboração do Plano Individual de Estágio, relatórios e demais atividades pertinentes;
- Orientar os estagiários quanto às condições de realização do estágio, ao local, procedimentos, ética, responsabilidade, comprometimento, dentre outros;
- Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes de forma contínua, orientando-os quando necessário;
- Coordenar e participar de reuniões de avaliação do Estágio e/ou prática profissional;
- Elaborar, sempre que necessário, instrumento para o monitoramento e acompanhamento dos estágios;
- Providenciar credencial de apresentação do estagiário para ingresso nas empresas;

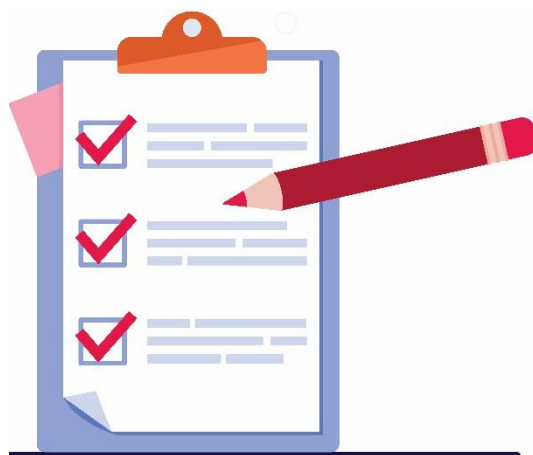
- Informar e orientar a instituição concedente quanto à Legislação e Normas de estágio;
- Realizar a avaliação final dos alunos estagiários e das atividades desenvolvidas;
- Colaborar para manter um ambiente agradável e ético com equipes multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada Instituição;
- Zelar e colaborar pela manutenção e aperfeiçoamento do campo de estágio;
- Promover encontros periódicos para a avaliação das atividades dos estagiários, encaminhando, ao final de cada módulo, à Coordenação do Curso, as fichas de acompanhamento das atividades, avaliação e frequências.

d) PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Considerando a exigência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e de Ribeirão das Neves, para os cursos Técnico em Enfermagem ofertados nestes municípios, a escola terá direito a 01 (um) Professor/Supervisor de Estágio para acompanhar grupos de 10 (dez) alunos, com convocação de 24 horas/aula, devendo cumprir sua jornada do seguinte modo: a) 04 horas diárias, de segunda à sexta-feira, na Unidade de Saúde; b) Demais horas semanais em atividades a serem definidas pela Escola. A seleção deverá ser feita a partir da exigência mínima de graduação em Enfermagem, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Todos os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem estar sustentados em princípios éticos, inclusivos, democráticos e sustentáveis, que garantam o desenvolvimento e a formação acadêmica, profissional e humana pela via do acesso e da permanência em programas de Educação Pública de qualidade. Para isso, todas as estratégias e metodologias devem ser planejadas e desenvolvidas com foco nos sujeitos integrantes de cada turma, compreendendo-os em suas semelhanças e singularidades.



É importante que além dos objetivos gerais apresentados para cada formação sejam considerados também o ponto de partida de cada estudante, assim como o envolvimento,

participação, interesse, recursos individuais e coletivos disponíveis e os construídos ao longo do processo, etc. Deste modo será possível parametrizar, mensurar e apresentar resultados que sejam coerentes com os processos vivenciados por cada sujeito e que ao mesmo tempo forneçam informações para a constante revisão das estratégias pedagógicas e recursos selecionados para promover o ensino/aprendizagem de todos.

Na oferta da educação profissional, para a garantia do acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem, aos estudantes público da educação especial devem ser garantidos os recursos de acessibilidade, as estratégias e os atendimentos educacionais especializados necessários, conforme as diretrizes estabelecidas na [Resolução SEE nº 4.256/2020](#).

A equipe pedagógica é responsável pela discussão, avaliação e elaboração de estratégias e metodologias pedagógicas, a serem registradas no PDI - Plano de Desenvolvimento Individual, de modo a assegurar os processos de desenvolvimento e aprendizagem, potencializando os recursos individuais de cada sujeito.

O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

11. ESTÁGIO

Estágio é um ato educativo escolar supervisionado e, em suas diversas modalidades, será realizado em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos estudantes experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural e científico, pela participação em situações reais de vida e do mundo do trabalho no seu meio. É uma prática de caráter pedagógico, que promove a aquisição de competências, desenvolve habilidades, hábitos e atitudes essenciais para a inserção dos jovens nos espaços socioprodutivos.

Ressalta-se que todo estágio é curricular, ou seja, deve contribuir com a formação profissional do estudante e pode ser obrigatório para a integralização do curso, ou não-obrigatório, caracterizando-se como uma formação complementar. Dessa forma, toda e qualquer atividade de estágio deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos.

O estágio curricular obrigatório é aquele cuja carga horária está prevista na Matriz Curricular e é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Já o estágio curricular não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade complementar, realizada pelo estudante de qualquer curso que queira ampliar sua formação profissional.

O estágio deve ser realizado ao longo do curso, ampliando as experiências formativas dos estudantes, e deve ser realizado em sintonia com os objetivos apresentados nos Planos de Curso e outros documentos curriculares. **A carga horária destinada ao estágio, mesmo quando esta não for obrigatória, deverá ser devidamente registrada nos históricos e demais documentos escolares dos estudantes, em conformidade com as orientações da Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais.**

PARA OUTRAS ORIENTAÇÕES E MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, ACESSE:



[ESTÁGIO](#)

12. [DIPLOMA, HISTÓRICO E CERTIFICADO](#)

Os modelos de histórico, certificados e diplomas dos cursos técnicos e suas certificações intermediárias, assim como as orientações de preenchimento e emissão, estarão disponíveis na página da SEE/MG, SEGUINDO O CAMINHO:

ESCOLAS -> EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -> DOCUMENTOS RELACIONADOS

[ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE DIPLOMA, HISTÓRICO E CERTIFICADOS](#)

13. [APOIO E MONITORAMENTO](#)

Serão elaborados, pela equipe da Coordenação de Educação Profissional ações para acompanhar e avaliar a qualidade dos cursos oferecidos e garantir a alocação eficiente dos recursos investidos. Esta equipe, em conjunto com demais setores da SEE/MG será responsável pela estruturação e operacionalização do processo de supervisão, monitoramento e avaliação, englobando a elaboração de estratégias e instrumentos específicos para coleta de dados nas instituições que ofertam cursos de Educação Profissional; processamento e produção de

relatórios gerenciais; definição de fluxos e processos de trabalho internos e externos; realização de capacitações e orientações às equipes das SRE e Escolas.

Orientações específicas serão encaminhadas às Escolas e SRE ao longo de 2022.

14. ADENDO AO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO INTERNO

Para as escolas que iniciarão a oferta de educação profissional, cursos técnicos e nível médio, é necessário que providenciem a elaboração do Adendo ao Regimento Escolar, por considerar que o referido documento é o norteador de todas as ações da instituição.

Para aquelas que já ofertam cursos de Educação Profissional e já apresentam esta modalidade em seus documentos, é necessário atualizar as informações.

Portanto, disponibilizamos [SUGESTÃO DE MODELO](#) para facilitar as adequações necessárias. Após sua finalização o mesmo deverá ser aprovado pelo Colegiado Escolar em reunião registrada em ata.

BASE NORMATIVA E DE ORIENTAÇÕES

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. . Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF: 23 de julho de 2004. .

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília, DF: 16 de julho de 2008.

Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de janeiro de 2021. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF: 05 de janeiro de 2021.

Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 02, de 15 de dezembro de 2020. Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Brasília, DF: 15 de dezembro de 2020.

MINAS GERAIS . Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Linguagem Simples na Administração Pública. Fundação João Pinheiro, 2021. Disponível em: http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/guia_de_linguagem_simples.pdf

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais Resolução SEE nº 4.117, de 21 de janeiro de 2019. Dispõe sobre critérios e define procedimentos para a inscrição, classificação e designação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

MINAS GERAIS Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. Resolução CEE nº 484, de 26 de outubro de 2021. Dispõe sobre a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. Resolução CEE nº 449, de 01 de agosto de 2002. Fixa normas para credenciamento e credenciamento de instituições escolares, autorização para funcionamento e reconhecimento de cursos de educação básica e educação profissional e dá outras providências.

CONTATOS**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br

Coordenadora da Educação Profissional

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos

amanda.barboza@educacao.mg.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Cristina Maria de Queiroz

cristina.maria.queiroz@educacao.mg.gov.br

Nathália Neves Afonso

nathalia.afonso@educacao.mg.gov.br

Cynthia de Lima Rodrigues

cynthia.rodrigues74@educacao.mg.gov.br

Nelson Junior

nelson.junior@educacao.mg.gov.br

Juranice Sebe Albergaria

juranice.albergaria@educacao.mg.gov.br

Rozana de Souza Aguiar

rozana.andrade@educacao.mg.gov.br

Keila Amarante de Melo Faria

keila.amarante@educacao.mg.gov.br

Sônia Soares de Abreu

sonia.abreu@educacao.mg.gov.br

Michele Silva Pires

michele.pires@educacao.mg.gov.br

Silmeire Ferreira

silmeire.ferreira@educacao.mg.gov.br

SEE/MG - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
Prédio Minas - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 10º e 11º andar
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Esperamos que este documento auxilie a organização dos fluxos para a oferta de cursos de Educação Profissional que possam, cada vez mais, se materializar em novas oportunidades para os estudantes mineiros.

Queremos a sua contribuição para que possamos continuar aprimorando as versões deste documento. Neste sentido, compartilhe conosco a sua percepção, avaliação e sugestões.

